



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Pereiras**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, Centro; inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.622/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução nº 06/2020 e alterações), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2023.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão se cadastrar na Secretaria de Agricultura desta municipalidade entre os dias 17/03/2023 e 11/04/2023 das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. E, posteriormente, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de abril de 2023**, às **09h00**, na sede desta Prefeitura Municipal. A sessão para abertura dos envelopes será na mesma data e horário na sala de reuniões deste Paço Municipal, sito à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, Centro, Pereiras/SP, nos termos dos procedimentos indicados neste Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios indicados no Anexo I deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610006.2.021 – Cozinha Piloto e Padaria Municipal
123610006.2.018 – Dist. Merenda Ensino Fundamental
123620006.2.019 – Dist. Merenda Ensino Médio
123620006.2.020 – Dist. Merenda Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

3. – PODERÃO PARTICIPAR DESTA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 83

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Agricultura Familiar – PRONAF que na formulação de seus projetos de venda deverão observar o **limite de R\$ 40.000,00 por DAP**, por ano, estabelecido pela **Resolução CD/FNDE nº 21/2021** ou o limite que vier a substituí-lo, caso haja mudança na mencionada norma.

3.1.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1.3 - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

3.1.4 - Para comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.1.5 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.1.6 - Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

3.1.7 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos e, implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CADA TIPO DE FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.2.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 84

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.2.4. - O envelope nº 1 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone)

3.2.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, com base no Art. 36, § 4º da Resolução 06/2020.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 85

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por funcionário público.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII da Resolução FNDE nº 06/2020**.

4.2. A conferência dos documentos dos proponentes será em sessão pública que ocorrerá logo o horário final para entrega dos envelopes indicado no preâmbulo desse Edital sendo registrada ata da sessão. O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial oportunidade em que os proponentes selecionados serão convocados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar(em) contrato(s) conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 - O envelope nº 2 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas deverão ser realizadas não cozinha piloto desta municipalidade, em até 05 (cinco) dias após a solicitação realizada pela responsável da Secretaria de Educação.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa ganhadora deverá mandar uma cópia autenticada de seu registro no Ministério da Agricultura;

7.2 As quantidades a serem entregues serão determinadas pelo (a) nutricionista responsável ou gerente de produção;

7.3 As entregas deverão ser realizadas nos termos do planejamento a ser enviado semanalmente pelo (a) nutricionista;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.4 A nota fiscal de produtor deverá ser entregue para conferência no ato de entrega. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue quinzenalmente;

7.5 Os hortifrutis deverão ser entregues em caixas plásticas devidamente higienizadas de acordo com a legislação vigente ou em sacos plásticos transparentes com capacidade para 5kg e ambos devem ser protegidos durante o transporte.

Não será permitido acondicionamento dos gêneros em recipientes de madeira ou similares.

7.6 As verduras deverão ser próprias para o consumo e serem procedentes de espécies vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas, ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios de cada espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou sabor.

7.7 No ato da entrega, quando o produto não corresponder ao exigido, **será devolvido**, a qualquer tempo juntamente com notificação do problema, devendo ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a contratante.

7.8 As características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas deverão obedecer o código sanitário do Decreto n/ 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 14 e CVS-6/99.

7.9 Poderá ser realizada visita do (a) nutricionista nas dependências da contratada para avaliação técnica a qualquer momento.

7.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a entrega, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de entrega dos produtos correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da Prefeitura (www.pereiras.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 00

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

8.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

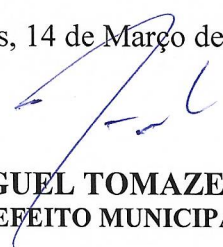
ANEXO I - Especificações do Objeto e Memorial Descritivo do Objeto.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas

ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Pereiras, 14 de Março de 2023.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mandioca descascada	500	kg	Graúda; de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionadas em embalagem de 1 kg (e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
02	Ovos branco	10.000	dz	Ovos de galinha; branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/ma, res. 01 de 05/07/91.	R\$ 9,83	R\$ 98.300,00
03	Cenoura	800	kg	Pequena com comprimento entre (140 a 179)mm; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injuria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
04	Couve Picada	2.000	kg	Embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
05	Pepino Caipira	1.000	kg	Caipira; apresentação fresco e firme, com comprimento entre 13 e 15cm; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo;; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer a res. ANVISA 259/02, port. 157/02, res. CVS. 15/91;	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
06	Tomate Molho	1000	kg	Maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 90

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

				instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		
07	Tomate Salada	1.200	kg	Extra graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 6,93	R\$ 8.316,00
08	Cebola	1.200	kg	Cebola para consumo fresco; media; com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res. 259/02, port.157/02 e res. CVS. Nr. 15/91,	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
09	Repolho branco	1.500	kg	liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
10	Abacaxi Pérola	2.000	un	Integro, maduro, sem perfurações.	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
11	Abóbora Descascada	400	kg	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
12	Acelga	1.000	un	Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Caixa pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos Determinados pela ANVISA.	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13	Banana Nanica	8.000	kg	Banana nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 5,16	R\$ 41.280,00
14	Banana Maçã	300	kg	Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00
15	Banana Prata	600	kg	Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
16	Batata	6.000	kg	Comum escovada; com diâmetro equatorial entre de 42 a 69 mm, média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacote satoxicos; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS. nr 15/91;	R\$ 5,57	R\$ 33.420,00
17	Beterraba	1.000	kg	Fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. CVS 15/91 produto sujeito a verif. Proc. Administ. ANVISA.	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
18	Espinafre	100	mç	Maços verdes, sem folhas queimadas ou ferrugens.	R\$ 5,20	R\$ 520,00
19	Cará	200	kg	Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

				desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 27kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		
20	Escarola	1.000	un	Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x356)mm; pesando aproximadamente 10kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; como padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
21	Goiaba	350	Kg	nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm, com 163 a 175 unidades; pesando aproximadamente 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (dec.12486 de 20/10/78), (inst. normat. n 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro).	R\$ 13,93	R\$ 4.875,50
22	Laranja	20.000	kg	Primeira qualidade, tamanho grande sem batidas, amadurecida para consumo como fruta.	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
23	Maçã gala	5.000	kg	Gala; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm, com 163 a 175 unidades; pesando aproximadamente 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (dec.12486 de 20/10/78), (inst. normat. n 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro).	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
24	Mamão formosa	600	kg	Formosa; de primeira; livre de sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kgs, c/18 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 93

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

				ANVISA.		
25	Mandioquinha	250	kg	Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 27kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
26	Manjeriço	50	mç	Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira ou caixa plástica; pesando aproximadamente 300 gramas cada maço; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instrução normativa conj. Nº 9,12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,67	R\$ 183,50
27	Melancia	15.000	kg	Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00
28	Cheiro verde	300	mç	Frescos, cebolinha e salsinha limpos.	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
29	Pêra	300	kg	Estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260)mm,com 80 a 100 unids; pesando aproximadamente 20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
30	Pimentão Verde	200	kg	Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
31	Tangerina	1.700	kg	Ponkan; para consumo, fresca; grande; com diam. Equatorial entre 82 a 92 mm; não apresentar os defeitos ext. E int. que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido,nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer resolução ANVISA 259/02, 272/05, port.157/02; resolução CVS Nr.15/91.	R\$ 11,97	R\$ 20.349,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 94

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

32	Alho Picado	500	kg	Alho descascado tipo branco; picado, embalado em saco plástico a vácuo; pesando aproximadamente kg; acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas vazadas; apresentação grãos descascados; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-6/99 de 10/03/99, port.259/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
33	Chuchu	800	Kg	Pequeno com comprimento entre (140 a 179)mm; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
34	Abobrinha menina	800	kg	Pequena com comprimento entre (140 a 179)mm; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
35	Maça argentina	1.000	Kg	Estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260)mm, com 80 a 100 unids; pesando aproximadamente 20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
36	Alface lisa, crespa, mimosa	2.000	un	Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x356)mm; pesando aproximadamente 10kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; como padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
37	Rúcula	1.000	un	Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 95

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

				aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos Determinados pela ANVISA.		
38	Vagem	100	kg	Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 27kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
39	Tempero completo	200	kg	Fresco, seco, sem conservantes e sem pimenta. Com data de validade e embalagem de 1 kg.	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
40	Milho verde espiga	200	un	Limpas, fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, descascadas, isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
41	Chicória	2.000	Und	Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x356)mm; pesando aproximadamente 10kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; como padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
42	Brócolis	5.000	Unid	Fresco, em peças, de primeira qualidade medindo em média 20 a 25 cm, com coloração uniforme, bem desenvolvido, intacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com embalagem própria	R\$ 10,47	R\$ 52.350,00

* Resolução FNDE 6/2020: Art. 31, § 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 96

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A empresa ganhadora deverá entregar, no prazo de 03 dias úteis, cópia autenticada de seu o registro no Ministério da Agricultura.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme determinação da nutricionista responsável ou gerente de produção.
- 2.3. As entregas deverão ser realizadas não cozinha piloto desta municipalidade, em até 05 (cinco) dias após a solicitação realizada pela responsável da Secretaria de Educação.
- 2.4. A Nota Fiscal deverá ser fornecida no ato da entrega para conferência dos produtos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 24 horas para substituir os rejeitados. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue quinzenalmente;
- 2.5. Os hortifrúteis deverão ser entregues em caixas plásticas devidamente higienizadas de acordo com a legislação vigente ou em sacos plásticos transparentes com capacidade para 5 kg e ambos devem ser protegidos durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos gêneros em recipientes de madeira ou similares.
- 2.6. As verduras deverão ser próprias para o consumo e serem procedentes de espécies vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da cada espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou sabor;
- 2.7. No ato da entrega, quando o produto não corresponder ao exigido, será **devolvido** a qualquer tempo juntamente com notificação do problema devendo ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a contratante;
- 2.8. As características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas deverão obedecer o código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 14 e o CVS-6/99.
- 2.9. Poderá ser realizada visita do (a) nutricionista nas dependências da contratada para avaliação técnica a qualquer momento.
- 2.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

3.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

3.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em **02 (dois) dias** contados a partir da data de entrega dos produtos.

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

3.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.6. A qualidade serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

3.7. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 3.8 abaixo.

3.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 90

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO II - Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de PEREIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.622/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, xxx, brasileiro, solteiro _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____ n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal e Estadual desta municipalidade, ressaltando que os mesmos deverão ser pagos com recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Governo Federal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: É competente o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2023.

Contratados (Individual ou Grupo Informal)

Contratado (Grupo Formal)

Contratante - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 405

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS - SP

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXX/2023.

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2